



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Lei
Certifico que a(s) presente(s)
foi publicado no Diário da Pre-
feitura no dia 07/10/98
Retirada em 27/10/98

LEI MUNICIPAL Nº 337/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER POR DOAÇÃO DO CASAL DE
EDEGAR GONÇALVES, IMÓVEL URBANO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal **autorizado a receber por doação** de **EDEGAR GONÇALVES**, agricultor, CPF nº 126.055.300-00 e sua mulher dona **SANTA HELENA OLIVEIRA GONÇALVES**, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste Município, UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de 6.143 m² (seis mil cento e quarenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, atualmente ocupada pelo prolongamento da Av. Willibaldo Koenig, sita no perímetro urbano da cidade de Mormaço, que se confronta: LESTE e OESTE, em 23,00 metros; NORTE, em 255,00 metros, todos esses três lados, com o prolongamento da mesma via; e, ao SUL, com a área remanescente do Lote 03 da Quadra 41, em 243,00 metros; devidamente matriculada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº 13.966, do Livro RG nº 2, à folhas 001.

Art. 2º - A presente doação pura e simples é feita de forma graciosa, sem qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração e matrícula do imóvel objeto desta Lei, serão suportadas pela Municipalidade e atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
EM 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Jair

Registrado sob nº 337/98 no lv. 005 fls. 60 v.
Mormaço, 07 de outubro de 1998
Patricia